

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*De*  
**LAJE**

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **ATA**

ATA DE Nº 003/2022-PREGÃO ELETRONICO Nº011/2022-SRP.....



**ATA DE Nº 003/2022-PREGÃO ELETRONICO Nº011/2022-SRP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536/2021**  
**PROTOCOLO Nº 6251/2021**

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, com sede na Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Bairro Centro Laje-Bahia, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, brasileiro, casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº1, Bairro Centro, Cep 45.490-000 - Laje/Ba, conjuntamente, por sua Gestora, a Secretária Municipal de Saúde **CAMILA JESUS REIS**, brasileira, casada, maior, portador da Cédula de Identidade nº 08.422.368-56 SSP/BA e CPF (MF) nº 848.286.335-53, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de Farmácia Básica, CAPS, Baixa Renda e Hospitalar para atender as necessidades medicamentosas da população, através de atendimentos realizados nos Postos de Saúde da Família, CAPS e Hospital Local deste Município, mediante a Sistema de Registro de Preço, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 25/03/2022, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 011/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR**

**1-OKEY- MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI - CNPJ 11.311.773/0001-05**, com sede na Rod BR 101, s/n, km 510, Jacana, Itabuna-BA, Cep 45.608-750, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO**, identidade nº 599822090 CPF nº 647.041.225-49, para os seguintes Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200	COMP	PHARLAB	4000	0,19	760,00
2	ACICLOVIR CREME TÓPICO 50MG/G	BIS	PRATI DONADU ZZI	400	2,12	848,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMP	NATULAB	60000	0,04	2.400,00
11	ALLOPURINOL 300MG	COMP	PRATI DONADU ZZI	3000	0,31	930,00
12	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG	COMP	PRATI DONADU ZZI	3000	0,14	420,00
14	AMIODARONA 200 MG	COMP	GEOLAB	30000	0,35	10.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PREGÃO Nº 011/2022 SRP  
OKEY- MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS  
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI - CNPJ 11.311.773/0001-05

JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:

1  
Assinado eletronicamente por: JOAO  
MARINHO GALVAO BISNETO  
CPF: 647.041.225-49  
Assinado em: 16/09/2022 10:08:00  
Assinado em: 16/09/2022 10:08:00  
Assinado em: 16/09/2022 10:08:00  
Assinado em: 16/09/2022 10:08:00  
Assinado em: 16/09/2022 10:08:00  
Assinado em: 16/09/2022 10:08:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

19	COMPRIMIDO AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG	CÁPS	PRATI DONADU ZZI	50000	0,19	9.500,00
21	ANLODIPINO BESILATO DE COMPRIMIDO 5MG	COMP	GEOLAB	90000	0,03	2.700,00
22	ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG	COMP	PRATI DONADU ZZI	100000	0,09	9.000,00
24	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	FARMAC E	400	0,88	352,00
25	AZITROMICINA 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 15ML	FR	PRATI DONADU ZZI	800	5,25	4.200,00
26	AZITROMICINA 500 MG	COMP	PHARLAB	15000	0,66	9.900,00
29	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000U .I.	AMP	TEUTO	3600	6,11	21.996,00
44	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	COMP	BIOLAB	6000	0,12	720,00
45	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	COMP	LEGRAND	6000	0,13	780,00
48	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMP	PRATI DONADU ZZI	1200	0,26	312,00
50	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMP	PRATI DONADU ZZI	40000	0,19	7.600,00
61	DEXAMETASONA 0,1% - POMADA OFTÁLMICA	BIS	NOVARTI S	50	27,06	1.353,00
70	DIPIRONA 500 MG	COMP	PRATI DONADU ZZI	80000	0,13	10.4000,00
71	DIPIRONA SÓDICA - SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML 10ML	FR	NATULAB	4000	1,17	4.680,00
74	ENALAPRIL MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COMP	BELFAR	120000	0,06	7.200,00
75	ENALAPRIL, MALEATO DE, 10MG	COMP	MEDQUIM ICA	40000	0,04	1.600,00
76	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 05 MG	COMP	BELFAR	40000	0,05	2.000,00
78	ERITROMICINA ESTOLATO DE	FR	PRATI DONADU	200	4,79	958,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PREGÃO Nº 011/2022 SRP  
OKEY- MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS  
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI - CNPJ 11.311.773/0001-05

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO: 2  
Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO: 2  
Data: 2022.09.16 10:00:00  
Certificação por meio de Certificado de Assinatura Digital (CAd) emitido pelo ICP-Brasil  
Código de Verificação: 11.311.773/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

	SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML		ZZI			
81	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	E.M.S	60000	0,15	9.000,00
82	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G - 50G/BISNAGA	BIS	SANVAL	20	10,00	200,00
89	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	CAP	MEDQUIM ICA	12000	0,41	4.920,00
91	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	SANTISA	12000	1,45	17.400,00
101	HIDRALAZINA 50MG	COMP	NOVARTI S	12000	0,46	5.520,00
122	LOSARTANA 100MG	COMP	PRATI DONADU ZZI	30000	0,32	9.600,00
125	MEBENDAZOL 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 30ML	FR	NATULAB	700	1,25	875,00
127	METFORMINA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 850 MG	COMP	PRATI DONADU ZZI	200000	0,09	18.000,00
128	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMP. 500MG	COMP	PRATI DONADU ZZI	40000	0,08	3.200,00
133	METOPROLOL COMPRIMIDO 25MG	COMP	PHARLAB	8000	0,30	2.400,00
135	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL 50G	BIS	PRATI DONADU ZZI	3000	5,16	15.480,00
136	METRONIDAZOL 400MG	COMP	TEUTO	5000	0,34	1.700,00
137	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMP	PRATI DONADU ZZI	30000	0,11	3.300,00
141	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	FR	PRATI DONADU ZZI	1000	4,20	4.200,00
142	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 MG + 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UND	CIFARMA	2500	10,00	25.000,00
149	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 15ML	FR	FARMAC E	3000	1,16	3.480,00
150	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	HIPOLAB OR	40000	0,10	4.000,00
169	SULFATO FERROSO 40 MG/FE++ - COMPRIMIDO	COMP	BELFAR	100000	0,04	4.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PREGÃO Nº 011/2022 SRP  
OKEY- MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS  
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI - CNPJ 11.311.773/0001-05

JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
BISNETO: 027314000100

3  
Assinado digitalmente por JOAO  
MARINHO GALVAO BISNETO  
CPF: 027314000100  
CNPJ: 027314000100  
Data: 2022.09.16 10:00:00  
Assinado digitalmente por JOAO  
MARINHO GALVAO BISNETO  
CPF: 027314000100  
CNPJ: 027314000100  
Data: 2022.09.16 10:00:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

173	TIMOLOL, MALEATO, 5MG/ML - COLÍRIO 5ML	FR	TEUTO	100	6,58	658,00
210	CLONIDINA 0.200MG CMP	COMP	BOEHRINGER	1000	0,37	370,00
224	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJ	AMP	FARMACE	15000	1,00	15.000,00
235	ESCINA AMORFA+SOD+DIETILAMINA GEL 30GR	BIS	MYLAN	40	25,85	1.034,00
251	IMUNOGLOB HUM ANTI-RH I.M 300MCG/2ML	AMP	CSL BEHRING	60	270,33	16.219,80
253	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G + 0,01 G/G 30G	BIS	CRISTALIA	80	13,50	1.080,00
255	LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO 5MG/ML 100ML	UND	HALEXISTAR	800	23,75	19.000,00
258	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	BIS	PHARLAB	600	2,36	1.416,00
259	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML	FR	HIPORLABOR	20	70,90	1.418,00
268	METRONIDAZOL 0.5% 100ML INJ SF	AMP	HALEXISTAR	1500	6,93	10.395,00
269	METROPOLOL 1MG/ML 5ML	AMP	HALEXISTAR	50	20,00	1.000,00
276	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G 15G	AMP	PRATI DONADUZZI	300	2,40	720,00
284	OXACILINA SODICA 500MG PO INJ	AMP	FRESENIUS	4000	0,72	2.880,00
333	LIRAGLUTIDA SOL INJ 6,0 MG/ML COM SERINGA 3 ML	UND	NOVO NORDISK	40	789,40	31.576,00
TOTAL						346.150,80

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 011/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Do Fundo Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, (computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital nas normas pertinentes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PREGÃO Nº 011/2022 SRP  
OKEY- MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS  
IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI - CNRJ 11.311.773/0001-05

JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
RISNETO

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital em 16/09/2022 às 14:58:55 por JOAO MARINHO GALVAO, CPF: 030.320.390-00, em nome de OKEY- MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI, CNPJ: 11.311.773/0001-05.

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**

- 1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).
- 1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 1.9. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 12 (doze) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

**2 - O PREÇO**

- 2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da datada apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante aplicação do INPC/IBGE.
- 2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Federal nº 7892/13, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PREGÃO Nº 011/2022 SRP  
OKEY- MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS  
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI - CNPJ 11.311.773/0001-05

JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:  
6470412254

5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

### 3 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- 3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- 3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.
- 3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PREGÃO Nº 011/2022 SRP  
OKEY- MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS  
IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI - CNPJ 11.311.773/0001-05

JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
RISCTO.

Assinado digitalmente por JOAO  
MARINHO GALVAO RISCTO  
em 16/09/2022 às 14:00:00  
Certificação em nome de JOAO  
MARINHO GALVAO RISCTO  
CPF: 00000000000

6





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PREGÃO Nº 011/2022 SRP  
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS  
IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI - CNPJ 11.311.773/0001-05

JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:

Assinada digitalmente por: JOAO  
MARINHO GALVAO BISNETO  
CPF: 02041820  
Data: 2022.09.16 10:05:19  
OU Fornecedor do Registro de  
Preços Nº 011/2022 SRP  
GALVAO BISNETO SA FANTES 349  
R. Brasil, 100 - Laje, RS

7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

### 6 – POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892/2001, e na Lei nº 8.666/93.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PREGÃO Nº 011/2022 SRP  
OKEY- MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS  
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI - CNPJ 11.311.773/0001-05

JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:

Assinado digitalmente por JOAO  
MARINHO GALVAO BISNETO  
em 16/09/2022  
CN: JOAO GALVAO BISNETO, OU=AF  
CNPJ 11.311.773/0001-05  
C=BR, CN=JOAO GALVAO BISNETO,  
OU=SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
MARINHO GALVAO BISNETO  
E=01414948

8





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da partedo fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PREGÃO Nº 011/2022 SRP  
OKEY- MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS  
IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI - CNPJ 11.831.773/0001-05

  
JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:

Assinado digitalmente por JOAO  
MARINHO GALVAO BISNETO  
em 16/09/2022 às 14:04:00  
Certificação por meio de  
Sistema de Registro de Preços  
de 2022 - Pregão Eletrônico nº  
011/2022 - SRP nº 003/2022  
Modelo de Ata de Registro de Preços

10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje, 08 de setembro de 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE  
KLEDSON DUARTE MOTA  
Prefeito Municipal

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CAMILA JESUS REIS  
Secretária Municipal de Saúde  
Órgão Responsável

JOAO MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:  
64704122549

OKEY- MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES  
ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI  
Representante legal: JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO  
Ct: 599822090 CPF nº 647.041.225-49

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  \_\_\_\_\_ CPF: 059.839.308-04

NOME:  \_\_\_\_\_ CPF: 04945581541

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PREGÃO Nº 011/2022 SRP  
OKEY- MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS  
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI - CNPJ 11.311.773/0001-05

12